



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Segunda-feira • 10 de junho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1260



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
ERRATA   PORTARIA (Nº 388/2024) .....	3
PORTARIA (Nº 430 435 437 439/2024) .....	4
RESOLUÇÃO (Nº 05/2024) .....	13
RESOLUÇÃO (Nº 6/2024) .....	14
TERMO DE CONVÊNIO 2024 .....	16
TERMO DE COOPERAÇÃO 2024 .....	21
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	26
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	26
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024) .....	26
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024) .....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024) .....	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024) .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024) .....	53
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024) * .....	98
EXTRATO (CONTRATO Nº 035/2024) .....	99
EXTRATO (CONTRATO Nº 057/2024) .....	100
EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2024) .....	101
EXTRATO (CONTRATO Nº 060/2024) .....	102
EXTRATO (CONTRATO Nº 061/2024) .....	103
EXTRATO (CONTRATO Nº 062/2024) .....	104
EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2024) .....	105
EXTRATO (CONTRATO Nº 065/2024) .....	106
EXTRATO (CONTRATO Nº 066/2024) .....	107
EXTRATO (CONTRATO Nº 067/2024) .....	108
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024) .....	109
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024) .....	110

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Segunda-feira • 10 de junho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1260

### SUMÁRIO



QR CODE

HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024)	111
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024)	112
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024)	113
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024)	114
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024)	115
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024)	116
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024)	117
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024)	118
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024)	119
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024)	120
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024)	121
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024)	122
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024)	123
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024)	124
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024)	125
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024)	126
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024)	127
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024)	128

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | PORTARIA (Nº 388/2024)



**ERRATA DA PORTARIA Nº 388 DE 06 DE MAIO DE 2024 PUBLICADA NA ED. Nº 1235 DO DOM.**

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

Art.1 Conceder à servidora **TAISE DA CONCEIÇÃO SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 8146 admitida em 01/02/2007, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Afastamento para Curso de Capacitação Profissional e ou Especialização em Nível Superior, pelo período de 11 de março de 2024 a 12 de julho de 2024, a partir da publicação do ato concessivo.

**Leia-se:**

Art.1 Conceder à servidora **TAISE DA CONCEIÇÃO SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 8146 admitida em 01/02/2007, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Afastamento para Curso de Capacitação Profissional e ou Especialização em Nível Superior, pelo período de março de 2024 a setembro de 2025, a partir da publicação do ato concessivo.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 03 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

<http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 430 435 437 439/2024)**



**PORTARIA Nº 430 de 04 de junho de 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

**RESOLVE:**

Art.1 Nomear **GABRIEL LIMA SIMÕES**, para o cargo comissionado de Secretário de Gabinete I, símbolo ASS-V, da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 04 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 431 de 04 de junho de 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

**RESOLVE:**

Art.1 Nomear **GILMARA RAMOS DE JESUS LIMA**, para o cargo comissionado de Administrador de Unidade, símbolo CC-10, da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 04 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**ARIEDSON CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
*Secretário Mun. de Cultura, Esporte e Lazer*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 432 de 04 de junho de 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, com base na Lei 993/2013,

**RESOLVE:**

Art.1 Nomear **HENRIQUE DE OLIVEIRA MENDONÇA**, para o cargo comissionado de Administrador de Unidade, símbolo CC-10, da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 04 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**ARIEDSON CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
*Secretário Mun. de Cultura, Esporte e Lazer*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 433 de 04 de junho de 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001138/2024, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art.1. Conceder ao Servidor **ROBERTO PASTOR DE SENA**, matrícula nº 13933, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 02 (dois) meses, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 04 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**MAYARA EMMANUELA DA SILVA PEREIRA SANTANA**  
*Secretária Mun. de Educação*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 434 de 04 de junho de 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 000268/2024, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art.1. Conceder ao Servidor **HENIO DANTAS MARQUES**, matrícula nº 8404, Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 04 (quatro) meses, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 04 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM**  
*Secretário Mun. de Saúde*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 435 de 04 de junho de 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001643/2024, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art.1. Conceder ao Servidor **SERGIO EDUARDO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 9266, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 03 (três) meses, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 04 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM**  
*Secretário Mun. de Saúde*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 437 de 04 de junho de 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001781/2024, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art.1. Conceder à servidora **JOANA SANTANA OLIVEIRA**, matrícula nº 8373, Agente de Saúde, admitida em 24/09/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, tendo em vista o benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006 por um período de 02 (dois) meses, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 04 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM**  
*Secretário Mun. de Saúde*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 438 de 04 de junho de 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 001896/2024, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art.1 Conceder a Servidora **JULIANA DOS SANTOS PINHEIRO**, matrícula nº 7185 admitida em 01/07/2006, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 04 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM**  
*Secretário Mun. de Saúde*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500



**PORTARIA Nº 439 de 04 de junho de 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002986/2017, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art.1 Conceder a Servidora **ERONEIDE ANDRADE DE MATOS**, matrícula nº 219 admitida em 10/02/1983, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2008 a 2013, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 04 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
*Prefeito*

**GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO**  
*Secretário Mun. de Administração*

**SILVANEY SANTIAGO SOUZA**  
*Secretário Mun. de Infraestrutura*

---

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.  
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000  
Tel/Fax (75) 3261-8500

**RESOLUÇÃO (Nº 05/2024)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERRINHA-BA**  
Criado em: 19.06.97 LEI 506/2017

Resolução nº 05/2024 de 06 de junho de 2024.

*“Dispõe sobre inscrição do Centro de Integração  
Empresa Escola- CIEE, e da outras providências”.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CMDCA de Serrinha/BA, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024 na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Graciliano de Freitas, 301- Centro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 506/2017.

**CONSIDERANDO:** Que o registro de entidades da sociedade civil e a inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescentes no município de Serrinha-Ba, é requisito obrigatório para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

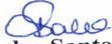
**CONSIDERANDO:** As Resoluções do CONANDA nº. 74/2001 e nº 164/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição do Centro de Integração Empresa Escola- CIEE, inscrita no CNPJ sob o número 61.600.839/0040-61, que tem como atividade principal a integração ao mercado de trabalho através de programas de aprendizagem e estágio para jovens.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Serrinha-BA, 06 de junho de 2024.

  
**Aliciane dos Santos Sales**  
Presidente do CMDCA

ENDEREÇO: AVENIDA GRACILIANO DE FREITAS, 301- CENTRO  
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000

**RESOLUÇÃO (Nº 6/2024)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERRINHA-BA**  
Criado em: 19.06.97 LEI 506/2017

Resolução nº 06/2024 de 06 de junho de 2024.

*“Dispõe sobre a solicitação do registro de inscrição dos Serviços referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Serrinha- Bahia, junto ao CMDCA, e da outras providências”.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Serrinha/BA, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024 na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Graciliano de Freitas, 301- Centro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 506/2017.

**CONSIDERANDO:** Que o registro de entidades da sociedade civil e a inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento de crianças e adolescentes no município de Serrinha-Ba, é requisito obrigatório para o funcionamento das entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO:** o pedido de inscrição dos Serviços referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a saber: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); e Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição dos Programas de Proteção referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, junto ao CMDCA, com as seguintes numerações:

**Número 06.A** – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

**Número 06.B** – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

**Número 06.C** – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

ENDEREÇO: AVENIDA GRACILAINO DE FREITAS, 301- CENTRO  
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERRINHA-BA**  
**Criado em: 19.06.97 LEI 506/2017**

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Serrinha-BA, 06 de junho de 2024.

  
**Aliciane dos Santos Sales**  
Presidente do CMDCA

ENDEREÇO: AVENIDA GRACILAINO DE FREITAS, 301- CENTRO  
SERRINHA BAHIA CEP- 48700-000

**TERMO DE CONVÊNIO 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA**

**TERMO DE CONVÊNIO DE  
COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-  
BAHIA, PARA CESSÃO DE SERVIDOR.**

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e o Município de Serrinha/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13845086000103**, com sede na Rua Macário Ferreira, SN, Centro - Serrinha/BA, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADRIANO SILVA LIMA**, residente e domiciliado na cidade de Serrinha/BA, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

**Parágrafo único** - Este Termo de Convênio contempla a cessão da servidora **ANA CRISTINA LIMA DE JESUS, matrícula 13833**, para exercer a função de Professora, no órgão **CESSIONÁRIO**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a cessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS**

Para a consecução do objeto deste Convênio as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação da servidora cedida será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º - Relativamente a servidora cedida com ônus para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e da servidora serão recolhidos ao **REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS**, Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente em razão da ausência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no município de origem do servidor.

§ 3º - O **CEDENTE** coloca a servidora à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

§ 4º - A servidora cedida continuará vinculada ao regime de origem, que permanece inalterado.

§ 5º - O cessionário garante à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

§ 6º - A época de gozo das férias pela servidora cedida ficará a critério do órgão requisitante, **respeitado o período aquisitivo no Município de origem**, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

§ 7º - A jornada de trabalho da servidora cedida é a prevista no Plano de Carreira de **Professor** do seu Município de origem.

§ 8º - Em caso de a servidora cedida desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 9º - É vedada a sucessão da servidora pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 10 - A servidora cedida com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

§ 11 - Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

§ 12 - Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE**, visando o retorno da servidora cedida.

§ 13 - Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

§ 1º - A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

§ 2º - Trimestralmente a servidora deverá se apresentar na administração do município de origem para atualizar o cadastro de cessão, bem como apresentar a declaração de frequência expedida pelo cessionário.

§ 3º - Fica a cargo da servidora cedida acompanhar as obrigações patronais entre os municípios, inclusive as contribuições previdenciárias.

§ 4º - A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

**CLÁUSULA QUARTA— DA VIGÊNCIA**

§ 1º - O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/06/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente ou Cessionário direito de Requirir, a qualquer tempo, o retorno ou a devolução da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA**

Poderão os Convenentes encerrar, a qualquer momento, o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais na presença de testemunhas abaixo.

Feira de Santana-BA, 13 de maio de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal de Feira de Santana/BA

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeita Municipal de Serrinha/BA

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

**PLANO DE TRABALHO**

**1- DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BAHIA**

<b>ENTIDADE:</b> Município de Feira de Santana-BA	<b>CNPJ:</b> 14.043.574/0001-51
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Senhor Dos Passos, nº 980, Centro – Feira de Santana - BA	
<b>NOME RESPONSÁVEL:</b> COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO	<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal

**2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE SERRINHA/BAHIA**

<b>ENTIDADE:</b> Município de Serrinha - BA	<b>CNPJ:</b> 13845086000103
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Macário Ferreira, SN, Centro - Serrinha/BA	
<b>NOME RESPONSÁVEL:</b> ADRIANO SILVA LIMA	<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal

**3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Início: 01 de junho de 2024 Término: 31 de dezembro de 2024
---	---

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo pertencentes ao quadro de pessoal dos CONVENIENTES, para prestarem serviços nos seus órgãos mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o Município de Feira de Santana/BA e o Município de Serrinha/BA, cujo objeto visa o acordo da cessão de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, com ônus para o CESSIONÁRIO.

**PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:**

- I- a designação da servidora a ser cedida será formalizada por ato da autoridade competente Município Cedente, devendo se observar a disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;
- II- a remuneração mensal da servidora será a cargo do Município CESSIONÁRIO;
- III- a época de gozo das férias pela servidora cedida ficará a critério do órgão requisitante respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;
- IV- a jornada de trabalho da servidora cedida é a prevista no Plano de Carreira de seu Município desde que atenda às necessidades do município cessionário e a legislação vigente;
- V- em caso da servidora cedida, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;
- VI - é vedada a sucessão da servidora pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

**4 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**

Aprovado: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

Feira de Santana-BA, 13 de maio de 2024.

  
COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO

**5 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA**

Aprovado:

Feira de Santana-BA, 13 de maio de 2024.

  
ADRIANO SILVA LIMA  
PREFEITO

**TERMO DE COOPERAÇÃO 2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

**TERMO DE CONVÊNIO DE  
COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-  
BAHIA, PARA CESSÃO DE SERVIDOR.**

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e o Município de Serrinha/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13845086000103**, com sede na Rua Macário Ferreira, SN, Centro - Serrinha/BA, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADRIANO SILVA LIMA**, residente e domiciliado na cidade de Serrinha/BA, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

**Parágrafo único** - Este Termo de Convênio contempla a cessão da servidora **ELIZABETE RIBEIRO DE JESUS, matrícula 14123**, para exercer a função de Professora, no órgão **CESSIONÁRIO**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a cessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS**

Para a consecução do objeto deste Convênio as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação da servidora cedida será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º - Relativamente a servidora cedida com ônus para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e da servidora serão recolhidos ao **REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS**, Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente em razão da ausência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no município de origem do servidor.

§ 3º - O **CEDENTE** coloca a servidora à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

§ 4º - A servidora cedida continuará vinculada ao regime de origem, que permanece inalterado.

§ 5º - O cessionário garante à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

§ 6º - A época de gozo das férias pela servidora cedida ficará a critério do órgão requisitante, **respeitado o período aquisitivo no Município de origem**, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

§ 7º - A jornada de trabalho da servidora cedida é a prevista no Plano de Carreira de **Professor** do seu Município de origem.

§ 8º - Em caso de a servidora cedida desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 9º - É vedada a sucessão da servidora pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 10 - A servidora cedida com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

§ 11 - Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

§ 12 - Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE**, visando o retorno da servidora cedida.

§ 13 - Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

§ 1º - A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

§ 2º - Trimestralmente a servidora deverá se apresentar na administração do município de origem para atualizar o cadastro de cessão, bem como apresentar a declaração de frequência expedida pelo cessionário.

§ 3º - Fica a cargo da servidora cedida acompanhar as obrigações patronais entre os municípios, inclusive as contribuições previdenciárias.

§ 4º - A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

§ 1º - O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **01/05/2024 até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente ou Cessionário direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno ou a devolução da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenientes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA**

Poderão os Convenentes encerrar, a qualquer momento, o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais na presença de testemunhas abaixo.

Feira de Santana-BA, 15 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal de Feira de Santana/BA

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeita Municipal de Serrinha/BA

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

**PLANO DE TRABALHO**

**1- DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BAHIA**

<b>ENTIDADE:</b> Município de Feira de Santana-BA	<b>CNPJ:</b> 14.043.574/0001-51
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Senhor Dos Passos, nº 980, Centro – Feira de Santana - BA	
<b>NOME RESPONSÁVEL:</b> COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO	<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal

**2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE SERRINHA/BAHIA**

<b>ENTIDADE:</b> Município de Serrinha - BA	<b>CNPJ:</b> 13845086000103
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Macário Ferreira, SN, Centro - Serrinha/BA	
<b>NOME RESPONSÁVEL:</b> ADRIANO SILVA LIMA	<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal

**3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Início: 01 de maio de 2024 Término: 31 de dezembro de 2024
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de pessoal dos CONVENIENTES, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o Município de Feira de Santana/BA e o Município de Conceição da Feira/BA, cujo objeto visa o acordo da cessão de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, com ônus para o CESSIONÁRIO.	
<b>PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:</b> I- a designação da servidora a ser cedida será formalizada por ato da autoridade competente do Município Cedente, devendo se observar a disponibilidade e as funções a serem desempenhadas; II- a remuneração mensal da servidora será a cargo do Município CESSIONÁRIO; III- a época de gozo das férias pela servidora cedida ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE; IV- a jornada de trabalho da servidora cedida é a prevista no Plano de Carreira de seu Município, desde que atenda às necessidades do município cessionário e a legislação vigente; V- em caso da servidora cedida, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante; VI - é vedada a sucessão da servidora pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.	

**4 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA**

Aprovado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FEIRA DE SANTANA**

Feira de Santana-BA, 15 de abril de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO

**5 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA**

Aprovado:

Feira de Santana-BA, 15 de abril de 2024.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
PREFEITO

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.099/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, adjudica e homologa o processo que tem por objeto a contratação de empresa para realizar a ornamentação de vias públicas no São João e São Pedro de Serrinha/BA, em favor da empresa:

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS	09.132.356/0001-53	R\$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais)

Proposto a formação de **cadastro reserva**, não houve manifestação por parte dos participantes em compor o mesmo.

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 10 de junho de 2024.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.297/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, adjudica e homologa o processo que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, em favor da empresa:

Lote	Empresa	CNPJ	VALOR
1	BORRACHARIA SÃO CRISTÓVÃO	14.999.429/0001-49	R\$ 199.999,63 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)
2	BORRACHARIA SÃO CRISTÓVÃO	14.999.429/0001-49	R\$ 344.999,20 (Trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Proposto a formação de **cadastro reserva**, não houve manifestação por parte dos participantes em compor o mesmo.

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 10 de junho de 2024.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

O MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1210 de 03/04/2024, processo administrativo nº 403/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.380.578/0004-21, com sede na Rodovia BR 324 Salvador - Feira de Santana, KM 5, Prédio A, Alto Alegre, Salvador - BA, CEP 40.301-155, neste ato representada legalmente por Sra. Mariana Barreto Nunes Azevedo, portadora do CPF nº 803.160.425-87, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de cargas de gases medicinais com fornecimento de equipamentos sob regime de comodato, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, FORNECIDO EM TANQUE CRIOGÊNICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA. PARA FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO DEVE SER INSTALADO EM COMODATO TANQUE DE CRIOGÊNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.500L.	M³	30.156	WHITE MARTINS	R\$ 4,00	R\$ 120.624,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO COM GRAU DE PUREZA DE 99,5% FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 10,0 M³. PARA FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO DEVE SER ENTREGUE EM COMODATO, OS CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,0 M³.	M³	1.200	WHITE MARTINS	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL:					R\$	150.624,00

(cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



Página 1 de 3



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nas condições definidas na lei 14.133/21.
- 5. VALIDADE DA ATA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei 14.133/2021.
- 6. REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de Interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.



Página 2 de 3

*[Handwritten signature]*  
982



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 - Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha - BA, 27 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA  
ADRIANO SILVA LIMA

Mariana Azevedo  
Gerente Executivo Unid. Negócios B2B/ASE  
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda  
Mariana Barreto Nunes Azevedo  
Gerente de Negócios B2B/ASE  
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA  
MARIANA BARRETO NUNES AZEVEDO

Testemunha:  
Aline Almeida Santos  
CPF: 02.510.525-37  
Assistente Administrativo  
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda.

982  
020.338.285-06  
Taline Borges Ribeiro  
Analista Jr. Operações Adm.  
WHITE MARTINS GASES IND. NORDESTE LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

O MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO SILVA LIMA, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1228 de 24/04/2024, processo administrativo nº 1337/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 09.132.356/0001-53, com sede na Avenida Cidade de Ichu, nº 1124, Cidade Nova, Serrinha – BA, CEP 48.700-000, neste ato representado por Sr. JADER ANDRADE DE ABREU, inscrito no CPF nº 613.999.905-78, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARRANJO DE FLORES TROPICAIS COM 30 CM DE ALTURA POR 70 DE LARGURA P/ MESA DE PALESTRANTE.	UND	27	PRÓPRIA	R\$ 190,00	R\$ 5.130,00
2	ARRANJO, (VASO) FLORES DA EPOCA COM 30 CM DE ALTURA PARA MESA DE CONVIDADOS.	UND	128	PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 3.840,00
3	ARRANJO, (VASO) FLORES DA EPOCA, COM 60 CM DE ALTURA E 30 CM DE LARGURA.	UND	27	PRÓPRIA	R\$ 200,00	R\$ 5.400,00
4	CADEIRA DE FERRO BRANCA P/ RECEPÇÃO E EVENTOS	UND	4.300	PRÓPRIA	R\$ 3,20	R\$ 13.760,00
5	CADEIRA PLASTICA COR BRANCA SEM BRAÇOS	UND	17.000	PRÓPRIA	R\$ 2,39	R\$ 40.630,00
6	CAPA DE TECIDO BRANCO PARA FORRAÇÃO DE CADEIRA	UND	850	PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 2.550,00
7	CORTINA DE TECIDO OXFORD PARA DECORAÇÃO DE PAREDE COM 100 MT DE COMPRIMENTO POR 3 MT DE ALTURA	UND	17	PRÓPRIA	R\$ 750,00	R\$ 12.750,00
8	DECORAÇÃO COM BEXIGAS MATALIZADAS EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	2.000	PRÓPRIA	R\$ 12,95	R\$ 25.900,00
9	ESTRUTURA PARA BANNER EM ALUMINIO Q30, COM 4 MT DE COMPRIMENTO E 3 MT DE ALTURA	UND	26	PRÓPRIA	R\$ 999,99	R\$ 25.999,74
10	FECHAMENTO DE ESTANDE, COM 5 MT X 5 MT DE LARGURA COM TECIDO TIPO CACHARREL.	UND	102	PRÓPRIA	R\$ 184,00	R\$ 19.380,00



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

11	FORRAÇÃO DE MESA PARA EVENTOS TIPO PALESTRA COM 6 MT DE COMP. POR 1 MT DE LARGURA.	UND	51	PRÓPRIA	R\$ 180,00	R\$ 9.180,00
12	MESA BISTRÔ COM DUAS (02) BANQUETAS	UND	170	PRÓPRIA	R\$ 20,10	R\$ 3.417,00
13	MESA PLÁSTICA QUADRADA, COM 80X80 CM COM 90 CM DE ALTURA	UND	340	PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 1.700,00
14	MESA TIPO TAMPÃO PARA 8 LUGARES COM TOALHA LONGA NA BASE E UMA TOALHA SOBREPOR COM TONS DIFERENTE.	UND	255	PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 5.100,00
15	PRATOS DE LOUÇA BRANCA COM TALHERES P/ALMOÇO E JANTAR	UND	510	PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 2.040,00
16	REBAIXAMENTO DE TETO COM TECIDO TIPO CAHARREL, COM 40 MT DE COMPRIMENTO POR 22 MT DE LARGURA	UND	6	PRÓPRIA	R\$ 599,21	R\$ 3.595,26
17	REBAIXAMENTO DE TETO COM TECIDO TIPO CAHARREL, PARA TOLDO 6 MT X 6 MT	UND	43	PRÓPRIA	R\$ 119,99	R\$ 5.159,57
18	REFLETORES CÊNICOS PARA FUNDO DE BUFFET	UND	85	PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
19	TAÇAS DE VIDRO 200 ML, CAIXA COM 24 UND	CX	85	PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00
20	TAPETE TIPO PASSARELA PARA EVENTO	MT	520	PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 4.160,00
21	TECIDO TIPO JACÁ, PARA REVESTIMENTO DE PAREDE COM 12 MT DE LARGURA POR 2 MT E 80 CM DE ALTURA	UND	17	PRÓPRIA	R\$ 249,05	R\$ 4.233,85
22	TOALHA QUADRADA PARA MESA DE CONVIDADO COM 1,50 X 1,50	UND	218	PRÓPRIA	R\$ 6,42	R\$ 1.399,56
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>	<b>199.999,98</b>

(cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA**, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.13. O registro a que se refere o item 6.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.22 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.23 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.24 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 8.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.15.
- 8.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 9.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.8 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.9.1 Por razão de interesse público;
- 10.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.9.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 11 DAS PENALIDADES**
- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 12 CONDIÇÕES GERAIS**
- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha – Ba, 04 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA  
ADRIANO SILVA LIMA

JADER ANDRADE DE ABREU EVENTOS  
JADER ANDRADE DE ABREU





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ADRIANO SILVA LIMA**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1228 de 24/04/2024, processo administrativo nº 1337/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **24.020.486 MIELSON SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 24.020.486/0001-98, com sede na Rua Paraíso Prisco, nº 43, Loja, Centro, Aracá - BA, CEP 48.760-000, neste ato representado por Sr. **MIELSON SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 042.650.855-63, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS** especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GARÇONS (CARGA HORARIA 8 HORAS)	DIA	51	PRÓPRIA	R\$ 118,50	R\$ 6.043,50
2	MESTRE DE CERIMÔNIA (CARGA HORARIA 8 HORAS)	DIA	17	PRÓPRIA	R\$ 223,50	R\$ 3.799,50
3	RECEPCIONISTA (CARGA HORARIA 8 HORAS)	DIA	17	PRÓPRIA	R\$ 118,50	R\$ 2.014,50
4	STAFF (CARGA HORARIA 8 HORAS)	DIA	85	PRÓPRIA	R\$ 118,50	R\$ 10.072,50
VALOR TOTAL:					R\$	21.930,00

(vinte e um mil, novecentos e trinta reais)

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA**, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
  - 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
  - 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço registrado.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio Instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do Instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.13. O registro a que se refere o item 6.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.22 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.23 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.24 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.15.
- 8.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 9.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Página 5 de 7



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

9.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.9.1 Por razão de interesse público;

10.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.9.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 - Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12 CONDIÇÕES GERAIS**

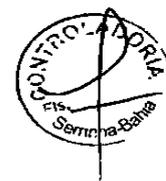
- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de Itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha - Ba, 04 de Junho de 2024

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA  
ADRIANO SILVA LIMA

gov.br Documento assinado digitalmente  
MIELSON SANTOS DO NASCIMENTO  
Data: 05/06/2024 16:42:09 -0300  
Verifique em <https://vls.serrinha.ba.gov.br>

24.020.486 MIELSON SANTOS DO NASCIMENTO  
MIELSON SANTOS DO NASCIMENTO



Página 7 de 7



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA**, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADRIANO SILVA LIMA**, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1228 de 24/04/2024, processo administrativo nº 1337/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.064.908/0001-05, com sede na Rua 02 de Julho, nº 125, Centro, Araci – BA, CEP 48.760-000, neste ato representado por Sr. **RICARDO CARLOS PINHO MOTA**, inscrito no CPF nº 432.627.755-68, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo coma classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS** especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EVENTO TIPO PALESTRA, FORMATURA ATE 2000 (DUAS MIL) PESSOAS	UND	17	PRÓPRIA	R\$ 1.711,00	R\$ 29.087,00
2	ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EVENTO TIPO PALESTRA, FORMATURA ATE 500 (QUINHENTAS) PESSOAS	UND	17	PRÓPRIA	R\$ 1.399,00	R\$ 23.783,00
VALOR TOTAL:					R\$	52.870,00

(cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais)

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA**, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
  - 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
  - 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
  - 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
  - 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
  - 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**
  - 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
6. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
  - 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.13. O registro a que se refere o item 6.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.22 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.23 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.24 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.15.
- 8.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 9.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

9.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.9.1 Por razão de interesse público;

10.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.9.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer em respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12 CONDIÇÕES GERAIS**

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha – Ba, 04 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA  
ADRIANO SILVA LIMA

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RICARDO CARLOS PINHO MOTA  
Data: 06/06/2024 18:36:39-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA  
RICARDO CARLOS PINHO MOTA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024**

O MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 1232 de 30/04/2024, processo administrativo nº 1451/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa AVAN PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.918.591/0001-74, com sede na Avenida Carlos de Freitas Mota, nº 216, Ginásio, Serrinha – BA, CEP 48.700-000, neste ato representada por Sr. Avanildo Firmo Mota, inscrito no CPF nº 732.672.525-04, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da frota oficial das diversas secretarias do município de Serrinha-BA, com fornecimento de peças e acessórios, especificado(s) no(s) item(ns) 3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03 – VEICULO ÔNIBUS - VOLKSWAGEN - LINHA PESADA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS
SERVIÇOS (FUNILARIA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAPOTARIA, RETIFICA DE MOTORES, MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA).	HORA/HOMEM	840	R\$ 151,60	R\$ 127.344,00	5,20%
PEÇAS - TABELA DE PREÇO FINAL APLICADA PELAS CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DO VEÍCULO, ALÉM DOS PREÇOS À VISTA DOS APLICATIVOS (AUDATEX, CILIA, ORION DEBTRE, OUTROS)			VALOR TOTAL DE PEÇAS		PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
			R\$ 252.000,00		5,20%
TOTAL GERAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 379.344,00	
MÉDIA DE PERCENTUAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				5,20% (CINCO VIRGULA VINTE POR CENTO)	
				R\$ 359.618,11	





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

LOTE 09 - MOTOS					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS
SERVIÇOS (FUNILARIA, RETIFICA DE MOTORES, MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA).	HORA/HOMEM	158	R\$ 78,83	R\$ 12.455,14	5,15%
PEÇAS - TABELA DE PREÇO FINAL APLICADA PELAS CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DO VEÍCULO, ALÉM DOS PREÇOS À VISTA DOS APLICATIVOS (AUDATEX, CILIAS, ORION DEBTRE OUTROS)			VALOR TOTAL DE PEÇAS		PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
			R\$ 18.000,00		5,15%
TOTAL GERAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 30.455,14	
MÉDIA DE PERCENTUAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				5,15% (CINCO VIRGULA QUINZE POR CENTO)	
				R\$ 28.886,70	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

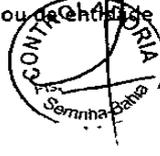
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços não poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 3 de 8



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba, CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.13. O registro a que se refere o item 6.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.17 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a eventual atualização nos termos do edital, poderá:





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.22 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.23 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.24 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



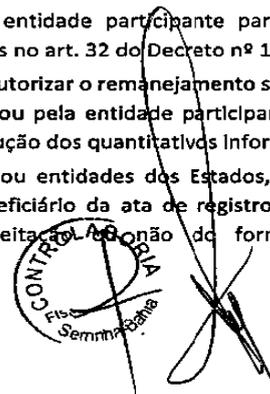


Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 8.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.15.
- 8.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 9.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

9.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do Item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.9.1 Por razão de interesse público;
- 10.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.9.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 11 DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba, CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha – BA, 04 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA

ADRIANO SILVA LIMA

Assinado de forma digital por  
AVAN PECAS E SERVICOS  
LTDA:26918591000174,  
Dados: 2024.06.05 09:04:05 -03'00'

AVAN PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

AVANILDO FIRMO MOTA





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

O MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 1232 de 30/04/2024, processo administrativo nº 1451/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa DIJAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.653.073/0001-79, com sede na Avenida Carlos de Freitas Mota, nº 299, Ginásio, Serrinha – BA, CEP 48.700-000, neste ato representada por Sra. Jussara Maria Lima Cunha, inscrita no CPF nº 443.744.615-15, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da frota oficial das diversas secretarias do município de Serrinha-BA, com fornecimento de peças e acessórios, especificado(s) no(s) item(ns) 3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 04 – VEICULO CAMINHÃO - LINHA PESADA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS
SERVIÇOS (FUNILARIA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO, CAPOTARIA, RETIFICA DE MOTORES, MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA).	HORA/HOMEM	220	R\$ 176,60	R\$ 38.852,00	6%
PEÇAS – TABELA DE PREÇO FINAL APLICADA PELAS CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DO VEÍCULO, ALÉM DOS PREÇOS À VISTA DOS APLICATIVOS (AUDATEX, CILIA, ORION DEBTRÊ OUTROS)			VALOR TOTAL DE PEÇAS		PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
			R\$ 66.000,00		6%
TOTAL GERAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 104.852,00	
MÉDIA DE PERCENTUAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				6% (SEIS POR CENTO) R\$ 98.560,88	

JUSSARA MARIA LIMA Assinatura de Serrinha, Bahia  
CPF: 443.744.615-15 CNPJ: 32.653.073/0001-79





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.13. O registro a que se refere o item 6.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

Assinada em  
Serrinha, 10 de junho de 2024  
CNPJ: 13.845.086/0001-03  
www.serrinha.ba.gov.br



Página 3 de 7



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.17 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no Item 6.15, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.22 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.23 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.24 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DO DIÁRIO OFICIAL  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br



Página 4 de 7



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

#### 8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.15.
- 8.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

JOSÉ DA SILVA LIMA - Assessor de Controle  
CONTROLE INTERNO DE LICITAÇÕES



Página 5 de 7



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 9.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 9.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos Informados.
- 9.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.9.1 Por razão de interesse público;
- 10.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.9.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

ARIBARA MANA  
LIMA  
CPF: 04274819118  
CPF: 04274819118



Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517-- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

#### 11 DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

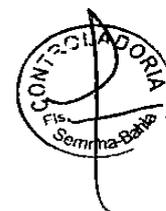
Serrinha - BA, 04 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA  
ADRIANO SILVA LIMA

JUSSARA MARIA LIMA  
CUNHA:44374461515

Assinada de forma digital por JUSSARA  
MARIA LIMA CUNHA:44374461515

DIJAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
JUSSARA MARIA LIMA CUNHA



Página 7 de 7



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

O MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 1232 de 30/04/2024, processo administrativo nº 1451/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa ELSON QUARESMA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.303.656/0001-34, com sede na Avenida Manoel Novais, 680, Rodagem, Serrinha – BA, CEP 48.700-000, neste ato representada por Sr. Elson Quaresma Marques, inscrito no CPF nº 666.303.395-68, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da frota oficial das diversas secretarias do município de Serrinha-BA, com fornecimento de peças e acessórios, especificado(s) no(s) item(ns) 3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 07 – VEICULOS - MÁQUINAS PESADAS					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS
SERVIÇOS (FUNILARIA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAPOTARIA, RETIFICA DE MOTORES, MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA),	HORA/HOMEM	544	R\$ 205,40	R\$ 111.737,60	5,10%
PEÇAS – TABELA DE PREÇO FINAL APLICADA PELAS CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DO VEÍCULO, ALÉM DOS PREÇOS À VISTA DOS APLICATIVOS (AUDATEX, CILIA, ORION-DEBTE OUTROS)			VALOR TOTAL DE PEÇAS		PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
			R\$ 204.000,00		5,10%
TOTAL GERAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 315.737,60	
MÉDIA DE PERCENTUAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				5,00% (CINCO POR CENTO) R\$ 299.634,98	





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, não há ou são órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução de programa ou projeto federal e





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro Instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.13. O registro a que se refere o item 6.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.17 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.22 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.23 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.24 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





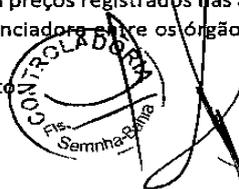
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

## **8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.15.
- 8.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 9.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 9.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 10.9.1 Por razão de Interesse público;
  - 10.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.9.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

## 11 DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha – BA, 04 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA  
ADRIANO SILVA LIMA

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ELSON QUARESMA MARQUES  
Data: 04/06/2024 13:38:39 -0300  
Verifique em <https://validar10.gov.br>

ELSON QUARESMA MARQUES LTDA  
ELSON QUARESMA MARQUES





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

O MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 1232 de 30/04/2024, processo administrativo nº 1451/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa MOLAS BRASÍLIA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.920.661/0001-94, com sede na Avenida Lomanto Júnior, nº 371, Centro, Serrinha – BA, CEP 48.700-000, neste ato representada por Sr. Jaelmo Falcão Cunha, inscrito no CPF nº 218.053.265-20, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

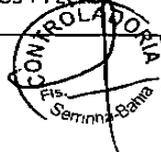
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da frota oficial das diversas secretarias do município de Serrinha-BA, com fornecimento de peças e acessórios, especificado(s) no(s) item(ns) 3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 06 – VEICULO UTILITÁRIO - LINHA PESADA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS-ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS
SERVIÇOS (FUNILARIA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO, CAPOTARIA, RETÍFICA DE MOTORES, MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA).	HORA/HOMEM	430	R\$ 144,40	R\$ 62.092,00	6,50%
PEÇAS - TABELA DE PREÇO FINAL APLICADA PELAS CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DO VEÍCULO, ALÉM DOS PREÇOS À-VISTA DOS APLICATIVOS (AUDATEX, CILIA, ORION DEBTRE OUTROS)			VALOR TOTAL DE PEÇAS		PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
			R\$ 114.000,00		6,50%
TOTAL GERAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 176.092,00	
MÉDIA DE PERCENTUAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				6,50% (SEIS VÍRGULA CINQUENTA POR-CENTO) R\$ 164.646,02	

JAELEMO FALCÃO  
CUNHA Nº 21805326520  
Assinatura do fornecedor digital  
por JAELEMO FALCÃO  
CUNHA Nº 21805326520



Página 1 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

LOTE 08 – VEICULOS MÁQUINA PESADA - TRATOR DE PNEU					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS
SERVIÇOS (FUNILARIA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAPOTARIA, RETÍFICA DE MOTORES, MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA)	HORA/HOMEM	200	R\$ 197,40	R\$ 39.480,00	6,50%
PEÇAS - TABELA DE PREÇO FINAL APLICADA PELAS CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DO VEÍCULO, ALÉM DOS PREÇOS À VISTA DOS APLICATIVOS (AUDATEX, CILIA, ORION DEBTRE OUTROS)			VALOR TOTAL DE PEÇAS		PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
			R\$ 75.000,00		6,50%
TOTAL GERAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 114.480,00	
MÉDIA DE PERCENTUAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				6,50% (SEIS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO) R\$ 107.038,80	

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, não há ou são órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.
4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até trinta dias, observado o prazo de vigência da ata.

JAEIMO FALCAO Assinado de forma digital  
CUNHA:21805326520 por JAEIMO FALCAO  
CUNHA:21805326520



Página 2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O Instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

JAEIMO FALCAO Assinado de forma digital  
CUNHA211005226520 por JAEIMO FALCAO  
CUNHA211005226520



Página 3 de 8



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.13. O registro a que se refere o item 6.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.17 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

JAELEMO FALCAO Assinado de forma  
CUNHA:2180537 digital por JAELEMO  
FALCAO  
6520 CUNHA:21805326520



Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.22 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.23 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.24 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

IMELO FALCAO Assinada de forma digital  
CPF: 021.08633510-00  
CPF: 021.08633510-00



Página 5 de 8



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 8.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.15.
- 8.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 9.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.9.1 Por razão de interesse público;
- 10.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.9.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11 DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

JAEIMO FALCAO, Assinado eletronicamente  
em 10/06/2024 às 10:52:26  
520 FALCAO CUNHA:21805326530





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

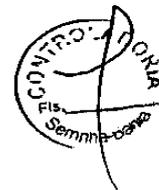
Serrinha – BA, 04 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA  
ADRIANO SILVA LIMA

Jaelmo Falcao  
CUNHA:21805326520

Assinado de forma digital por Jaelmo  
Falcao Cunha:21805326520

MOLAS BRASÍLIA AUTO PEÇAS LTDA  
JAELMO FALCÃO CUNHA





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

O MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 1232 de 30/04/2024, processo administrativo nº 1451/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa NETO AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.264.229/0001-02, com sede na Rodovia BR 116, nº 410, Boa Esperança, Serrinha - BA, CEP 48.700-000, neste ato representada por Sr. Manoel Pereira dos Santos Neto, inscrito no CPF nº 017.811.455-39, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da frota oficial das diversas secretarias do município de Serrinha-BA, com fornecimento de peças e acessórios, especificado(s) no(s) item(ns) 3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02 - VEICULO ÔNIBUS - MERCEDES BENZ - LINHA PESADA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS
SERVIÇOS (FUNILARIA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAPOTARIA, RETIFICA DE MOTORES, MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA).	HORA/HOMEM	680	R\$ 151,60	R\$ 103.088,00	5,12%
PEÇAS - TABELA DE PREÇO FINAL APLICADA PELAS CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DO VEICULO, ALÉM DOS PREÇOS À VISTA DOS APLICATIVOS (AUDATEX, ELIA, ORION DEBTE OUTROS)			VALOR TOTAL DE PEÇAS		PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
			R\$ 204.000,00		5,12%
TOTAL GERAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 307.088,00	
MÉDIA DE PERCENTUAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				5,12% (CINCO VÍRGULA DOZE POR CENTO) R\$ 291.365,09	





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

LOTE 05 – VEÍCULOS LINHA LEVE					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS
SERVIÇOS (FUNILARIA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO, CAPOTARIA, RETIFICA DE MOTORES, MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA)	HORA/HOMEM	956	R\$ 118,80	R\$ 113.572,80	5,12%
PEÇAS: TABELA DE PREÇO FINAL APLICADA PARA COMPROSSIONARIAS DA MARCA DO VEÍCULO, ALÉM DOS PREÇOS À VISTA DOS APLICATIVOS (AUDATEX, GILIA, ORION, BERTINE, OUTROS)			VALOR TOTAL DE PEÇAS		PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
			R\$ 177.000,00		5,12%
TOTAL GERAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 290.572,80	
MÉDIA DE PERCENTUAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				5,12% (CINCO VÍRGULAS DOZE POR CENTO)	
				R\$ 275.695,44	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, não há ou são órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.13. O registro a que se refere o item 6.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.17 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517- Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.22 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.23 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.24 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba, CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 8.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.15.
- 8.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 9.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.9.1 Por razão de interesse público;
- 10.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.9.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11 DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



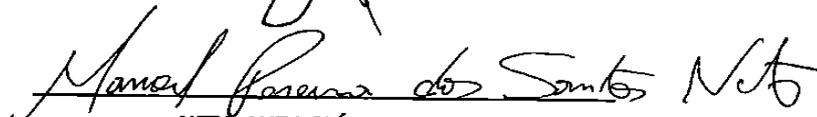


Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha - BA, 04 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BA  
ADRIANO SILVA LIMA

  
NETO AUTO ELÉTRICA LTDA  
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

O MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA, com sede na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrito no CPF nº 912.972.575-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 1232 de 30/04/2024, processo administrativo nº 1451/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.122.280/0001-73, com sede na Avenida Santana, nº 25, Centro, Serrinha – BA, CEP 48.700-000, neste ato representada por Sra. Geniselma de Oliveira Gama Costa, inscrita no CPF nº 549.689.765-34, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

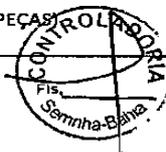
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da frota oficial das diversas secretarias do município de Serrinha-BA, com fornecimento de peças e acessórios, especificado(s) no(s) item(ns) 3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – VEÍCULO ÔNIBUS - VOLARE - LINHA PESADA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO SERVIÇOS
SERVIÇOS (FUNILARIA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CAPOTARIA, RETIFICA DE MOTORES, MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA).	HORA/HOMEM	420	R\$ 177,50	R\$ 74.550,00	5,50%
PEÇAS - TABELA DE PREÇO FINAL APLICADA PELAS CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DO VEÍCULO, ALÉM DOS PREÇOS À VISTA DOS APLICATIVOS (AUDATEX, CILIA, ORION DEBTR-OUTROS)			VALOR TOTAL DE PEÇAS		PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
			R\$ 126.000,00		5,50%
TOTAL GERAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				R\$ 200.550,00	
MÉDIA DE PERCENTUAL (SERVIÇOS + PEÇAS)				5,50% (CINCO) VIRGULA CINQUENTA POR-CENTO) R\$ 189.519,75	



Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA, não há ou são órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelro, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.11. Mantiverem sua proposta original.
- 6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.13. O registro a que se refere o item 6.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.15. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.



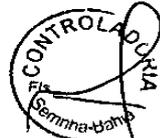


Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 - Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 6.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.17 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.22 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.23 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.24 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

#### **8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao Item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.15.
- 8.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2 O remanejamento somente poderá ser feito





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

- 9.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 9.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.9.1 Por razão de interesse público;
- 10.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.9.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferrelra, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
www.serrinha.ba.gov.br

#### 11 DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 12 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serrinha – BA, 04 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA  
ADRIANO SILVA LIMA

SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA:01122280000173  
Assinado de forma digital por SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA:01122280000173  
Dados: 2024.06.04 14:13:48 -03'00'

SERTRAV TRATORES E VEÍCULOS LTDA  
GENISELMA DE OLIVEIRA GAMA COSTA



**AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024) \***



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
CNPJ: 13.845.086/0001-03

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO.**

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Serrinha/BA, em obediência ao art. 75, II da lei 14.133/2021, levando em consideração a correção no Tremo de Referência e no aviso de Dispensa de Licitação, que estará recebendo propostas para Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no Município de Serrinha, através de registro de preços, modalidade: **Dispensa nº 017/2024, Processo Administrativo nº 1.009/2024. Tipo: Menor Preço Global. Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2024 08:00 (horário de Brasília). Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2024 08:00 (horário de Brasília).** O recebimento das propostas se dará exclusivamente de forma eletrônica através do e-mail [compras.serrinhaba@gmail.com](mailto:compras.serrinhaba@gmail.com). Termo de Referência e publicações dos atos subsequentes disponível em: <http://www.serrinha.ba.gov.br/v2/index.php/item/4906-aviso-de-dispensa-dispensa-de-licitacao-017-2024>  
Informações: (75) 3261-8500.

**Anderley da Silva Souza**  
Agente de Contratação  
Port. 658/2023.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 035/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO 059/2024**

**INEXIGIBILIDADE: 035/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.412/2024**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** CROW PRODUÇÕES LTDA.

**CPF/CNPJ:** 24.818.417/0001-24

**OBJETO:** Contratação do Show Musical da Banda **ARRIBA SAIA** para apresentação no dia 22 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

**ASSINATURA:** 04/06/2024

**VIGÊNCIA:** 04/06/2024 a 31/12/2024

**VALOR:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6801	2070	33.90.39	15000000

**EXTRATO (CONTRATO Nº 057/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO 057/2024**

**INEXIGIBILIDADE: 036/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.366/2024**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** Show Premium Empreendimentos Culturais LTDA.

**CPF/CNPJ:** 36.449.014/0001-34

**OBJETO:** Contratação do Show Musical da **BANDA FORRÓ DOS PLAYS** para apresentação no dia 22 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

**ASSINATURA:** 03/06/2024

**VIGÊNCIA:** 03/06/2024 a 31/12/2024

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6801	2070	33.90.39	15000000

**EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO 058/2024**

**INEXIGIBILIDADE: 034/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.411/2024**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** A. B. Affonso de Carvalho LTDA.

**CPF/CNPJ:** 11.996.517/0001-07

**OBJETO:** Contratação do Show Musical da Banda **MAMBOLADA** para apresentação no dia 23 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

**ASSINATURA:** 04/06/2024

**VIGÊNCIA:** 04/06/2024 a 31/12/2024

**VALOR:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6801	2070	33.90.39	15000000

**EXTRATO (CONTRATO Nº 060/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO 060/2024**

**INEXIGIBILIDADE: 039/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.413/2024**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** DK Produções LTDA.

**CPF/CNPJ:** 28.813.325/0001-02

**OBJETO:** Contratação do Show Musical da **BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS** para apresentação no dia 24 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

**ASSINATURA:** 04/06/2024

**VIGÊNCIA:** 04/06/2024 a 31/12/2024

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6801	2070	33.90.39	15000000

**EXTRATO (CONTRATO Nº 061/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO 061/2024**

**INEXIGIBILIDADE: 037/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.389/2024**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** Mainstream Produções LTDA.

**CPF/CNPJ:** 19.847.584/0001-63

**OBJETO:** Contratação do Show Musical do artista **NETTO BRITO** para apresentação no dia 25 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

**ASSINATURA:** 05/06/2024

**VIGÊNCIA:** 05/06/2024 a 31/12/2024

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6801	2070	33.90.39	15000000

**EXTRATO (CONTRATO Nº 062/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO 062/2024**

**INEXIGIBILIDADE: 040/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.361/2024**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** G & D ENTRETENIMENTOS LTDA.

**CPF/CNPJ:** 54.001.100/0001-61

**OBJETO:** Contratação do Show Musical da **BANDA 100 PARÊA NA PEGADA DA VAQUEJADA** para apresentação no dia 23 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

**ASSINATURA:** 05/06/2024

**VIGÊNCIA:** 05/06/2024 a 31/12/2024

**VALOR:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6801	2070	33.90.39	15000000

**EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO 063/2024**

**INEXIGIBILIDADE: 041/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.577/2024**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** Chicabana Shows e Eventos LTDA.

**CPF/CNPJ:** 07.930.542/0001-02

**OBJETO:** Contratação do Show Musical da **BANDA CHICABANA** para apresentação no dia 22 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

**ASSINATURA:** 05/06/2024

**VIGÊNCIA:** 05/06/2024 a 31/12/2024

**VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6801	2070	33.90.39	15000000

**EXTRATO (CONTRATO Nº 065/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO 065/2024**

**INEXIGIBILIDADE: 038/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.450/2024**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** Firoli Produção E Sonorização LTDA.

**CPF/CNPJ:** 35.272.617/0001-40

**OBJETO:** Contratação do Show Musical do artista **MICHEL FIRMO** para apresentação no dia 25/06/2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

**ASSINATURA:** 07/06/2024

**VIGÊNCIA:** 07/06/2024 a 31/12/2024

**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6801	2070	33.90.39	15000000

**EXTRATO (CONTRATO Nº 066/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO 066/2024**

**INEXIGIBILIDADE: 043/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.634/2024**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** Supernova Produções e Eventos LTDA.

**CPF/CNPJ:** 14.322.975/0001-40

**OBJETO:** Contratação do Show Musical do artista **ESDON LIMA E LIMÃO COM MEL** para apresentação no dia 23/06/2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

**ASSINATURA:** 07/06/2024

**VIGÊNCIA:** 07/06/2024 a 31/12/2024

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6801	2070	33.90.39	15000000

**EXTRATO (CONTRATO Nº 067/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**EXTRATO**

**CONTRATO 067/2024**

**INEXIGIBILIDADE: 044/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.663/2024**

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** V B Santos Entretenimentos.

**CPF/CNPJ:** 27.388.469/0001-04

**OBJETO:** Contratação do Show Musical do artista **WALKYRIA SANTOS** para apresentação no dia 24/06/2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

**ASSINATURA:** 10/06/2024

**VIGÊNCIA:** 10/06/2024 a 31/12/2024

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
6801	2070	33.90.39	15000000

**HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE: 034/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.411/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação do Show Musical da Banda **MAMBOLADA** para apresentação no dia 23 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

Lote	Empresa (Razão social)	CNPJ	Valor
1	A. B. AFFONSO DE CARVALHO LTDA	11.996.517/0001-07	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha - BA, 04 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE: 035/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.412/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação do Show Musical da Banda **ARRIBA SAIA** para apresentação no dia 22 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

Lote	Empresa (Razão social)	CNPJ	Valor
1	CROW PRODUÇÕES LTDA	24.818.417/0001-24	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha - BA, 04 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE: 036/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.366/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação do Show Musical da **BANDA FORRÓ DOS PLAYS** para apresentação no dia 22 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

Lote	Empresa (Razão social)	CNPJ	Valor
1	SHOW PREMIUM EMPREENDEMENTOS CULTURAIS LTDA	36.449.014/0001-34	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha - BA, 03 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE: 037/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.389/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação do Show Musical do artista **NETTO BRITO** para apresentação no dia 25 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

Lote	Empresa (Razão social)	CNPJ	Valor
1	MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA	19.847.584/0001-63	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha - BA, 05 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE: 038/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.450/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação do Show Musical do artista **MICHEL FIRMO** para apresentação no dia 25/06/2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

Lote	Empresa (Razão social)	CNPJ	Valor
1	FIROLI PRODUÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA	35.272.617/0001-40	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha - BA, 07 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE: 039/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.413/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação do Show Musical da **BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS** para apresentação no dia 24 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

Lote	Empresa (Razão social)	CNPJ	Valor
1	DK PRODUÇÕES LTDA	28.813.325/0001-02	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha - BA, 04 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE: 040/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.361/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação do Show Musical da **BANDA 100 PARÊA NA PEGADA DA VAQUEJADA** para apresentação no dia 23 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

Lote	Empresa (Razão social)	CNPJ	Valor
1	G & D ENTRETENIMENTOS LTDA	54.001.100/0001-61	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha - BA, 05 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE: 041/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.577/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação do Show Musical da **BANDA CHICABANA** para apresentação no dia 22 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

Lote	Empresa (Razão social)	CNPJ	Valor
1	CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA	07.930.542/0001-02	R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha - BA, 05 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE: 043/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.634/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação do Show Musical do artista **ESDON LIMA E LIMÃO COM MEL** para apresentação no dia 23/06/2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

Lote	Empresa (Razão social)	CNPJ	Valor
1	SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	14.322.975/0001-40	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha - BA, 07 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE: 044/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.663/2024**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021, com as modificações, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto a Contratação do Show Musical do artista **WALKYRIA SANTOS** para apresentação no dia 24/06/2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024.

Lote	Empresa (Razão social)	CNPJ	Valor
1	V B SANTOS ENTRETENIMENTOS	27.388.469/0001-04	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Fica a empresa convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha - BA, 10 de junho de 2024

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024)**



**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.663/2024**

O Prefeito do Município de Serrinha-BA, autoridade competente, ratifica o processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação do Show Musical da artista **WALKYRIA SANTOS** para apresentação no dia 24/06/2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024. Para a empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, CNPJ: 27.388.469/0001-04, Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Serrinha - BA, 10 de junho de 2024

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024)**



**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.411/2024**

O Prefeito do Município de Serrinha-BA, autoridade competente, ratifica o processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação do Show Musical da Banda **MAMBOLADA** para apresentação no dia 23 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024. Para a empresa A. B. AFFONSO DE CARVALHO LTDA, CNPJ: 11.996.517/0001-07, Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com o Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Serrinha - BA, 04 de junho de 2024

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024)**



**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.412/2024**

O Prefeito do Município de Serrinha-BA, autoridade competente, ratifica o processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação do Show Musical da Banda **ARRIBA SAIA** para apresentação no dia 22 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024. Para a empresa CROW PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.818.417/0001-24, Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com o Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Serrinha - BA, 04 de junho de 2024

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024)**



**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.366/2024**

O Prefeito do Município de Serrinha-BA, autoridade competente, ratifica o processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação do Show Musical da **BANDA FORRÓ DOS PLAYS** para apresentação no dia 22 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024. Para a empresa SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ: 36.449.014/0001-34, Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Serrinha - BA, 03 de junho de 2024

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024)**



**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.389/2024**

O Prefeito do Município de Serrinha-BA, autoridade competente, ratifica o processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação do Show Musical do artista **NETTO BRITO** para apresentação no dia 25 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024. Para a empresa MAINSTREAM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.847.584/0001-63, Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Serrinha - BA, 05 de junho de 2024

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024)**



**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.450/2024**

O Prefeito do Município de Serrinha-BA, autoridade competente, ratifica o processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação do Show Musical do artista **MICHEL FIRMO** para apresentação no dia 25/06/2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024. Para a empresa FIROLI PRODUÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 35.272.617/0001-40, Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Serrinha - BA, 07 de junho de 2024

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024)**



**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.413/2024**

O Prefeito do Município de Serrinha-BA, autoridade competente, ratifica o processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação do Show Musical da **BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS** para apresentação no dia 24 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024. Para a empresa DK PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.813.325/0001-02, Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Serrinha - BA, 04 de junho de 2024

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024)**



**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.361/2024**

O Prefeito do Município de Serrinha-BA, autoridade competente, ratifica o processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação do Show Musical da **BANDA 100 PARÊA NA PEGADA DA VAQUEJADA** para apresentação no dia 23 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024. Para a empresa G & D ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 54.001.100/0001-61, Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com o Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Serrinha - BA, 05 de junho de 2024

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024)**



**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.577/2024**

O Prefeito do Município de Serrinha-BA, autoridade competente, ratifica o processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação do Show Musical da **BANDA CHICABANA** para apresentação no dia 22 de junho de 2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024. Para a empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.930.542/0001-02, Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com o Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Serrinha - BA, 05 de junho de 2024

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito

**RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024)**



**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.634/2024**

O Prefeito do Município de Serrinha-BA, autoridade competente, ratifica o processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação do Show Musical do artista **ESDON LIMA E LIMÃO COM MEL** para apresentação no dia 23/06/2024, no Estádio Municipal Mariano Santana, durante os festejos do São João de Serrinha 2024. Para a empresa SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.322.975/0001-40, Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Serrinha - BA, 07 de junho de 2024

**Adriano Silva Lima**  
Prefeito